



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

Avisos e anúncios oficiais.
Anúncios judiciais e outros.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS, TRANSPORTES E MAR

Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares

DELIBERAÇÃO N.º 053/2008

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) deliberou, na sua sessão ordinária de 16 de Maio de 2008, conceder à empresa "LEITE CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA, LDA", com sede social na Cidade do Mindelo, e registo comercial n.º 1334/080215 – São Vicente, representada pelo Sócio Gerente Paulo Renato Silva Leite, residente na Cidade do Mindelo, autorização para exercer a actividade de empreiteiro ficando inscrita nas seguintes especialidades e podendo executar obras até ao valor da classe indicada:

A- OBRAS PÚBLICAS

1ª Categoria (*Edifícios e monumentos*):

- 2ª Subcategoria (Edifícios e monumentos nacionais) na classe 4 (180.000 contos)
- 3ª Subcategoria (Estrutura de betão armado ou pré-esforçado) na classe 4 (180.000 contos)
- 4ª Subcategoria (Estruturas metálicas e sua protecção, incluindo a metalização) na classe 4 (180.000 contos)
- 7ª Subcategoria (Demolições e terraplanagens) na classe 4 (180.000 contos)
- 8ª Subcategoria (Trabalhos de carpintaria de toscos e de limpos) na classe 4 (180.000 contos)
- 9ª Subcategoria (Caixilharias de perfis metálicos e vidros e seralhareria civil) na classe 4 (180.000 contos)
- 10ª Subcategoria (Trabalhos de alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias) na classe 4 (180.000 contos)
- 11ª Subcategoria (Estuques, pinturas e outros revestimentos correntes) na classe 4 (180.000 contos)
- 12ª Subcategoria (Limpeza e conservação de edifícios) na classe 4 (180.000 contos)
- 13ª Subcategoria (Equipamentos a incorporar em edifícios, não incluídos em subcategorias específicas) na classe 4 (180.000 contos)

2ª Categoria (Vias de comunicação e obras de urbanização)

2ª Subcategoria (Estradas e aeródromos, incluindo pontes, túneis e obras de arte especiais) na classe 4 (180.000 contos)

4ª Subcategoria (Demolição e terraplanagens) na classe 4 (180.000 contos)

6ª Subcategoria (Parques, ajardinamentos e arruamentos em zonas urbanas) na classe 4 (180.000 contos)

7ª Subcategoria (Saneamento básico) na classe 4 (180.000 contos)

4ª Categoria (Instalações especiais)

2ª Subcategoria (Canalizações, água e esgotos em edifícios, gás, ar comprimido, vácuo e respectivos dispositivos) na classe 4 (180.000 contos)

B- OBRAS PARTICULARES:**Categoria Única**

2ª Subcategoria (Obras de urbanização, incluindo demolições, arruamentos e redes de água e esgotos) na classe 4 (180.000 contos)

4ª Subcategoria (Construção de edifícios) na classe 4 (180.000 contos)

5ª Subcategoria (Estrutura de betão armado e pré-esforçado) na classe 4 (180.000 contos)

6ª Subcategoria (Estruturas metálicas) na classe 4 (180.000 contos)

7ª Subcategoria (Limpeza e conservação de edifícios) na classe 4 (180.000 contos)

8ª Subcategoria (Trabalhos de alvenaria, rebocos e assentamento de cantarias) na classe 4 (180.000 contos)

9ª Subcategoria (Trabalhos de carpintaria dos toscos e de limpos) na classe 4 (180.000 contos)

10ª Subcategoria (Caixilharias de perfis metálicos e vidros) na classe 4 (180.000 contos)

11ª Subcategoria (Trabalhos de serralharia civil) na classe 4 (180.000 contos)

12ª Subcategoria (Estuques, pinturas e outros revestimentos correntes) na classe 4 (180.000 contos)

13ª Subcategoria (Canalização em edifícios, de água, esgotos, gás, ar comprimido, vácuo e respectivos dispositivos) na classe 4 (180.000 contos)

A presente deliberação só se toma eficaz com a emissão dos competentes alvarás.

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares, na Praia, aos 16 de Maio de 2008. – A Presidente, *Maria Odete Silva Lima Dias*.

(710)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**Direcção-Geral da Administração****ANÚNCIO DE CONCURSO DE PROMOÇÃO**

Primeiro

(Anúncio)

Ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 31º, 32º, 33º, 34º, 35º e 36º do Estatuto do Pessoal Oficial da Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 13/2006, de 13 de Fevereiro e 18º do Decreto-Lei n.º 10/93, de 8 de Março e de conformidade com o despacho de Sua Excelência a Ministra da Justiça, de 11 de Julho de 2008, faz-se público que se encontra aberto, no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, concurso, interno/externo, de selecção, pelo método de avaliação curricular, para a participação em cursos de formação específica para o provimento de 60 vagas na categoria de Ajudante de Escrivão, 40 vagas na de Escrivão de Direito e 20 vagas na de Secretário Judicial, todos da carreira do Pessoal Oficial de Justiça.

Segundo

(Requisitos)

1. Para o referido concurso poderão candidatar-se aqueles que reúnem os seguintes requisitos:

a) Prestação de seis anos de serviço efectivo na categoria imediatamente inferior;

b) Avaliação de desempenho não inferior a “Bom” para as categorias de Ajudante de Escrivão e Escrivão de Direito e “Muito Bom” para a categoria de Secretário Judicial.

2. Podem ainda candidatar-se, directamente, para a categoria

a) De Ajudante de Escrivão, os indivíduos com formação superior que não confira grau de licenciatura;

b) De Escrivão de Direito, os indivíduos com formação universitária e grau académico de licenciado;

c) De Secretário Judicial, os indivíduos com licenciatura em Direito.

3. Nos casos referidos no número anterior, as candidaturas deverão, ainda, fazer prova da nacionalidade cabo-verdiana, de não ter sido nunca condenado por crimes desonrosos ou punido com pena expulsiva, salvo se reabilitado e ter menos de 35 anos de idade, não sendo agente da administração pública.

Terceiro

(Apresentação de Candidaturas)

1. As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido a S. Excia a Ministra da Justiça e entregues na Direcção de Serviço dos Recursos Humanos da Direcção-Geral da Administração do Ministério da Justiça, ou ainda nas Secretarias dos Tribunais Judiciais ou dos serviços do Ministério Público, acompanhados dos seguintes documentos:

1) Candidatos internos:

a) Declaração do tempo de serviço e efectividade no cargo;

b) Certificado ou ficha de avaliação de desempenho durante os anos de exercício efectivo no cargo;

c) Outros elementos curriculares que permitam apreciar o desempenho no cargo ou que sejam complementares e relevantes para a apreciação do seu mérito.

2) Candidatos externos:

a) Certidão narrativa completa de nascimento, não sendo agente público;

b) Fotocópia de Bilhete de Identidade autenticada;

c) Certificado de curso superior;

d) Certificado do Registo Criminal;

e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar para apreciação do seu mérito.

2. O requerimento de candidatura referido no número anterior deve conter i) identificação completa; ii) habilitações profissionais (acção de formação ou outras); iii) identificação do concurso mediante referência ao número e à data do Boletim Oficial onde se encontra publicado o anúncio de abertura do concurso; iv) serviço a que o candidato se acha colocado; v) contacto.

3. As candidaturas que derem entrada nas Secretarias Judiciais e do Ministério Público deverão ser remetidos à Direcção de Serviço dos Recursos Humanos da Direcção-Geral da Administração do Ministério da Justiça nas quarenta e oito horas seguintes à recepção.

Quarto

(Métodos de selecção)

1. O concurso será conduzido por um Júri composto por três (03) membros e um secretário, designados por S. Excia a Ministra da Justiça.

2. Para a admissão dos candidatos aos cursos de formação, será feita uma pré-selecção com base na análise curricular, sendo que para os candidatos externos se acrescenta uma entrevista de avaliação curricular e comportamental.

Quinto

(Número de vagas existentes)

O número de vagas previstas para a formação nas diversas categorias é o seguinte, escalonado de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 36.º do Estatuto de pessoal oficial de justiça:

- a) Na categoria de Ajudante de Escrivão, 60 vagas, sendo 48 para os candidatos internos e 12 para os externos,
- b) Na categoria de Escrivão de Direito, 38 vagas, sendo 30 para os candidatos internos e 8 para os externos;
- c) Na categoria de Secretário Judicial, 20 vagas, sendo 16 para os candidatos internos e 4 para os externos.

Sexto

(Composição do Júri)

Integram o Júri do concurso para todas as categorias objecto deste anúncio:

Presidente:

- Dr. Patrício Monteiro Varela, Procurador da República na Comarca da Praia;

Vogais:

- Dr. Evandro de Assunção Lopes de Carvalho, Procurador da República na Comarca de Santa Catarina;
- Dr.ª Mariana de Barros Martins Duarte, Técnico Superior do quadro da Direcção de Serviço dos Recursos Humanos da Direcção-Geral da Administração do Ministério da Justiça.

Secretário:

- José Miguel Cardoso – Secretário Judicial, do quadro de pessoal oficial de justiça, ora desempenhando as funções de secretário da Procuradoria da República na Comarca da Praia.

Direcção-Geral da Administração do Ministério da Justiça, na Praia, aos 21 de Julho de 2008. – O Director-Geral, *Horácio Semedo*.

(711)

ORDEM DOS ADVOGADOS DE CABO VERDE

Conselho Superior

EXTRACTO

Certifica-se narrativamente para efeitos de publicação, que foi constituída uma sociedade de advogados, nos termos seguintes:

1. Denominação social: “D. HOPFFER ALMADA & ASSOCIADOS, Sociedade de Advogados, RL”.
2. Sede social: Avenida da OUA, n.º 4, 1.º Andar, Direito e Esquerdo, Achada de Santo António, Cidade da Praia, ilha de Santiago, República de Cabo Verde.
3. Objecto social: Exercício exclusivo da advocacia.
4. Duração: Tempo indeterminado.
5. Capital social: 7.000.000.00 (sete milhões de escudos).
6. Titulares: David Hopffer de Cordeiro Almada, João José Almeida Gomes, Ana Cristina Dupret Hopffer Almada Gommel, Janira Isabel Fonseca Hopffer Almada, Maria Teresa Alves Évora, José Carlos Semedo Mendes Furtado e Jacqueline Duarte Silva.
7. Administração: Exercida pelo Sócio-Gerente Dr. David Hopffer Almada.
8. Forma de se obrigar: Com a assinatura do Sócio-Gerente ou dum mandatário nos termos do respectivo mandato.
9. Regime de responsabilidade civil: Limitada.
10. Natureza: Definitiva.

Conselho Superior da Ordem dos Advogados de Cabo Verde, na Praia, aos 3 de Julho de 2008. – *Arnaldo Silva*.

(712)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Primeiro Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe da Praia

A NOTÁRIA: ESTER MARISA SOARES DE BARROS

EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeitos de publicação, que neste Cartório Notarial, no dia vinte e seis do mês Março do corrente ano, à folhas 98 a 99 do Livro de Notas para escrituras diversas número 92/D, foi exarada uma escritura de habilitação dos herdeiros por óbito de Nicolau Oliveira Lima, nos termos seguintes:

Que, no dia dois do mês Dezembro do ano dois mil e dois, nesta freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu Nicolau Oliveira Lima, no estado de casado em segundas núpcias dele com Eugénia Cardoso, foi natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, com última residência habitual no Plateau, Praia.

Que, o falecido fez testamento, outorgado neste Cartório Notarial, no dia cinco do mês de Janeiro do ano mil, novecentos e noventa e três, a folhas vinte e seis e verso do Livro Para Testamentos número cinco barra A, instituindo como herdeiros os seus filhos:

Florimundo Cardoso Oliveira Lima, Pedro Cardoso Oliveira Lima e Nicolau Oliveira Lima Júnior, todos solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residentes no Plateau, Praia;

Além dos testamentários, lhe sucederam como únicos e universais herdeiros os seus filhos:

Alberto de Nicodemos Semedo Oliveira, solteiro, maior, natural de freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Lisboa, Portugal;

Armando Nicodemos Semedo Oliveira Lima, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Lisboa, Portugal;

Vera Lúcia Semedo Betner, casada sob o regime da comunhão de adquiridos com Viktor Tore Betner, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente na Suíça;

Eneida Barbosa Fernandes de Oliveira Lima, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Lisboa, Portugal;

Maria Eunice Fernandes de Oliveira Lima, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Lisboa, Portugal;

Maria Antónia Barbosa Fernandes de Oliveira Lima, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Lisboa, Portugal;

Ana Maria Barbosa Fernandes de Oliveira Lima, viúva, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Lisboa, Portugal;

Maria Eugénia Oliveira Lima, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Lisboa, Portugal;

Leonor Monteiro Oliveira Lima, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente no bairro da Bela Vista, Praia;

Que, não há outras pessoas que segundo a lei prefiram aos indicados herdeiros ou que com ele possam concorrer na sucessão à herança do referido Nicolau Oliveira Lima.

Conta n.º 1729/2008.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 16 de Julho de 2008. – A Notária, *Ester Marisa Soares de Barros*.

(713)

Segundo Cartório Notarial da Região de 1ª Classe da Praia

A NOTÁRIA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico que, neste cartório e no livro de notas para escrituras diversas número 18-A de folhas 73 a 74 se encontra exarada com data de vinte de Maio de dois mil e oito, uma escritura de habilitação por óbito de Aginaldo Honório de Pina, no estado de casado com Felisberta Lopes de Pina, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, e com última residência habitual no Bairro Craveiro Lopes, Praia, falecido no dia três de Outubro de mil novecentos e noventa e três, no Hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia.

Na referida escritura, foi declarado que deixou como únicos herdeiros os filhos:

- a) Aginalda de Fátima Lopes de Pina, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América;
- b) Silvino Andrade de Pina, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Domingos, residente em Achada Santo António, Praia;
- c) Anilda Francisca Lopes de Pina, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente no Bairro Craveiro Lopes, Praia;
- d) Edna Lopes de Pina, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Lém Ferreira, Praia;
- e) Estefânia Lopes de Pina, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América.

Que não fazem parte da herança bens móveis.

Está conforme.

Conta: 766/2008.

Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 28 de Maio de 2008. – A Notária, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(714)

A NOTÁRIA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico, para efeitos de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 9º da Lei 25/IV/2003, de 20 de Julho, que no - Segundo Cartório Notarial da Praia e no dia 3 de Junho de 2008, foi lavrada a folhas de 98 a 99 do livro de notas para escrituras diversas número 19-A uma escritura pública de constituição de uma associação denominada “ASSOCIAÇÃO CABO-VERDIANA DOS RECURSOS HÍDRICOS abreviadamente ACRH”, sem fins lucrativos de duração indeterminada e terá a sua sede Cidade da Praia, Ponta Belém, Caixa Postal número cinquenta, Ministério do Ambiente e da Agricultura, com o património inicial de trinta mil escudos, representada perante terceiros por três membros do Conselho Directivo, sendo um deles Presidente, e tendo como objectivo principal estimular o tratamento multisectorial e interdisciplinar dos assuntos relacionados com a quantidade e a qualidade das águas interiores, esturiais e costeiras, tanto superficiais como subterrâneas, constituindo um fórum para profissionais de diversas formações e sectores de actividade com intervenção no domínio dos recursos hídricos.

Conta registada sob o nº 834/2008. - ISENTA

Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 6 de Junho de 2008. – A Notária, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(715)

Conservatória dos Registos da Região da Praia

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “LA PERLA – ACESSÓRIOS DE MODA, LDA”.

SEDE: Prainha - Praia, podendo abrir agências ou quaisquer outras formas de representação em outros pontos do país ou no estrangeiro, por deliberação da assembleia geral.

OBJECTO:

1. Comercialização de acessórios de moda; Importação, exportação de comércio em geral venda a grosso e a retalho, em especial de roupas, calçados, bijutarias e joalharias;

2. A sociedade poderá assegurar a representação de firmas ou marcas nacionais e estrangeiras.

DURAÇÃO: Tempo Indeterminado

CAPITAL: 5.000.000\$00, realizado em dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS:

– José António Pereira Vidal, natural de Vermil - Concelho de Guimarães - Portugal, casado no regime de separação de bens com Fernanda da Silva Ribeiro, residente em Portugal; 2.500.000\$00;

– Hugo Filipe dos Santos Silva, solteiro, maior, natural de Fiães, concelho de Maria da Feira, Portugal, residente na Prainha - Praia; 2.500.000\$00.

GERÊNCIA: Exercida pelos sócios José António Pereira Vidal e Hugo Filipe dos Santos Silva.

FORMA DE OBRIGAR: Com assinatura dos sócios gerentes, ou de um mandatário ou mandatários constituídos no âmbito de correspondentes mandatos, em todos os actos e contratos, nomeadamente contratação de empréstimo, abertura de crédito, movimentação de contas bancárias, e recibo de quitação. Para actos de mero expediente basta a assinatura de um dos gerentes ou de um procurador habilitado.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 7 de Julho de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(716)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “SOPEÇAS TAVARES & TAVARES, LDA”.

SEDE: Achada Grande Frente, cidade da Praia, podendo, por deliberação dos sócios, deslocar a sua sede, bem como criar sucursais, delegações e representações em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Comércio geral de peças e assessorias para autos.

CAPITAL: 200.000\$00, realizado em dinheiro.

- Domingos Correia Tavares, casado no regime de comunhão geral de bens com Idalina Sanches Tavares Correia Tavares, natural de Santiago Maior, concelho de Santa Cruz, residente em Achada Grande Frente - Praia; 100.000\$00;

- Fernando da Silva Tavares, solteiro, maior, natural da Benguela, Angola, residente em Luanda - Angola; 100.000\$00.

GERÊNCIA: Exercida por qualquer um dos sócios.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura do gerente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 2 de Julho de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(717)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de divisão, cessão e alteração parcial do pacto da sociedade por quotas denominada “HABICONSULTA – Imobiliária e Projectos de Cabo Verde, Lda.”, com sede nesta cidade com o capital de 500.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 1452/2003/09/12;

Em consequência altera-se o artigo 5º do pacto social, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 5º

(Capital)

500.000\$00, integralmente realizado em dinheiro e corresponde a soma das quotas dos sócios na seguinte proporção:

- Sebastião Augusto Bernardes Ribeiro; 200.000\$00;
- João Paulo Lopes Spencer; 200.000\$00;
- “NORVIA – Consultores de Engenharia, SA”; 100.000\$00.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 15 de Julho de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(718)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “PRE & FRITOS – Sociedade Caboverdiana de Transformação de Produtos Alimentares, Lda.”.

SEDE: Achada Grande Trás, na cidade da Praia, podendo abrir delegações ou quaisquer outras formas de representação em outros pontos do país ou no estrangeiro, por deliberação da assembleia-geral.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: 1. a) A criação de uma linha de transformação, tratamento e empacotamento de vegetais e batatas cortadas em pré & fritos congelados, de derivados de animais, de frutas e de outros produtos para comercialização no mercado nacional e ou internacional;

- b) Assegurar, igualmente, a produção de uma linha contínua para batatas fritas e snacks, mediante aplicação de tecnologias moderna de processos contínuos, designadamente matutanos de diversos sabores, produção de coxinhas fritas, bolinhas, hambúrguer, espetinhos, amêndoas fritas, torresmos entre outros produtos da linha extrusão.

2. A produção e distribuição desses produtos e sua comercialização no mercado nacional e alguns países da África Austral.

CAPITAL: 2.000.000\$00, realizado em dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS:

João Pedro Lopes Monteiro, casado no regime de comunhão de adquiridos com Isabel Alves Fernandes Lopes, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe - Fogo, residente em Achada de Santo António - Praia; 1.020.000\$00;

Jorge Pedro Abreu Costa, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada de Santo António - Praia; 980.000\$00.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio João Pedro Lopes Monteiro.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura do sócio gerente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 15 de Julho de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(719)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial unipessoal por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: “ML – ARQUITECTURA E URBANISMO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”.

SEDE: 1. Achada de Santo António, Praia, Cabo Verde.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

- Prestação de serviço na área de arquitectura e engenharia, nomeadamente, elaboração de estudos e projectos.
- Decoração e design interior, urbanismo e paisagismo;
- Consultoria técnica, fiscalização e execução de obras;
- Construção civil;
- Obras públicas.

CAPITAL: 1.000.000\$00, realizado em dinheiro.

SOCIO E QUOTA:

QUOTA: 1.000.000\$00.

TITULAR: Alberto Augusto de Mello Lima Filho.

Estado Civil: casado no regime de comunhão de adquiridos com Elisabete Maria Carneiro Figueiredo Almeida Silva Mello.

Naturalidade: freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia.

Residência: Achada de Santo António - Praia.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio único de Alberto Augusto Mello Lima Filho.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura do gerente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 15 de Julho de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(720)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: FENIX – PUBLICIDADE, SERVIÇOS E ANÚNCIOS, LDA”.

SEDE: Achada de Santo António, Rua UCLA - Praia, ilha de Santiago, Cabo Verde, por simples deliberação da gerência, abrir delegações, sucursais, filiais ou outras representações em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro, bem como deslocar a sua sede dentro do mesmo concelho ou para outro concelhos limítrofes.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Prestação de serviços nas áreas de anúncios e publicidades de quaisquer produtos, através de um jornal próprio que passará a ter o nome “DE MÃO EM MÃO”.

CAPITAL: 500.000\$00.

SÓCIOS E QUOTAS:

- Evaristo Augusto Andrade Fernandes, casado no regime de comunhão de bens adquiridos com Ngibo Mubeta Fernandes, natural de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Terra Branca - Praia; 350.000\$00;

- Benito Brito Rivera Jesus, solteiro, maior, natural de Nossa Senhora da Luz, concelho de Luz, residente em Terra Branca - Praia; 150.000\$00.

GERÊNCIA: Será exercida por um dos sócios, ou por alguém devidamente indigitado pelos sócios.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura do gerente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 27 de Junho de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(721)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de realização e aumento de capital da sociedade anónima denominada “OCEAN PROJECT, IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÃO, SA”, com sede na Avenida Cidade de Lisboa, cidade da Praia, com o capital de 2.500.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 2134/2006/11/07;

Em consequência altera-se o artigo 4º do pacto social, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 4º

(Capital)

149.762.705\$00, integralmente realizado em dinheiro e em espécie.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 21 de Julho de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(722)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “MARESIAS – PEIXE E MARISCOS, LDA”.

SEDE: Terra Branca, cidade da Praia, freguesia de Nossa Senhora da Graça, ilha Santiago, Cabo Verde, podendo a gerência deslocar-se livremente para qualquer outra parte do território nacional, bem assim criar sucursais, agências ou outras formas de representação no território nacional ou estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Venda de peixe e mariscos, processamento e conservação dos mesmos.

CAPITAL: 200.000\$00, realizado em dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS:

- Ednilson Patrique Vaz dos Santos, casado no regime de comunhão de adquiridos com Denise Crissehine Araújo Pereira dos Santos, natural de São Salvador do Mundo, concelho de Santa Catarina, residente em Terra Branca - Praia; 100.000\$00;

- Fernando Jorge dos Santos Vaz, solteiro, maior, natural de São Salvador do Mundo, concelho de Santa Catarina, residente em Tira Chapéu - Praia; 100.000\$00.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio Ednilson Patrique Vaz dos Santos.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura do gerente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 21 de Julho de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(723)

Cartório Notarial da Região da Primeira Classe
de São Vicente

O NOTÁRIO: JOÃO DE DEUS NOBRE CHANTRE LOPES
DA SILVA

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo nono da lei número vinte e cinco barra seis romano barra dois mil e três, de vinte e um de Julho, que no dia dezanove de Junho de dois mil e oito, no Cartório Notarial de São Vicente,

perante o notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número C - trinta e seis, a folhas trinta e nove verso, a escritura de constituição da associação sem fins lucrativos, denominada “ASSOCIAÇÃO ESCOLA TERRACOTA”, com sede em Mindelo - São Vicente, de duração indeterminada, com o património inicial duzentos e cinquenta mil escudos, representada perante terceiros pelo Presidente da Direcção, e cujos fins são:

Ministrar formação na área do artesanato em olaria e barro.

Está conforme

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, aos 30 de Junho de 2008. – O Notário, *João de Deus Nobre Chantre Lopes da Silva*.

(724)

O NOTÁRIO: JOÃO DE DEUS NOBRE CHANTRE LOPES
DA SILVA

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo nono da lei número vinte e cinco barra seis romano barra dois mil e três, de vinte e um de Julho, que no dia vinte e cinco de Junho de dois mil e oito, no Cartório Notarial de São Vicente, perante o notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número D - Trinta e Seis, a folhas trinta e sete verso, a escritura de constituição da associação sem fins lucrativos, denominada “ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA VIDA CHEIA DE PODER”, com sede em Mindelo — São Vicente, de duração indeterminada, com o património inicial dez mil escudos, representada perante terceiros pelo Presidente da Direcção, e cujos fins são:

Solidariedade cristã, apoio social à crianças, jovens e idosos.

Está conforme

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, aos 30 de Junho de 2008. – O Notário, *João de Deus Nobre Chantre Lopes da Silva*.

(725)

O NOTÁRIO: JOÃO DE DEUS NOBRE CHANTRE LOPES
DA SILVA

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo nono da lei número vinte e cinco barra seis romano barra dois mil e três, de vinte e um de Julho, que no dia vinte e sete de Junho de dois mil e oito, no Cartório Notarial de São Vicente, perante o notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número C - trinta e seis, a folhas setenta verso, a escritura de constituição da associação sem fins lucrativos, denominada “ASSOCIAÇÃO OMBRO AMIGO”, com sede em Mindelo - São Vicente, de duração indeterminada, com o património inicial trinta mil escudos, representada perante terceiros pelo Presidente da Direcção, e cujos fins são:

Apoiar sob diversas formas as pessoas infectadas e afectadas pela infecção provocada pelo VIH no Concelho de São Vicente.

Está conforme

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, aos 30 de Junho de 2008. – O Notário, *João de Deus Nobre Chantre Lopes da Silva*.

(726)

O NOTÁRIO: JOÃO DE DEUS NOBRE CHANTRE LOPES
DA SILVA

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo nono da lei número vinte e cinco barra seis romano barra dois mil e três, de vinte e um de Julho, que no dia dezanove de Junho de dois mil e oito, no Cartório Notarial de São Vicente, perante

o notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número C - trinta e seis, a folhas cinquenta verso, a escritura de constituição da associação sem fins lucrativos, denominada “ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ANDRORINHA FUTEBOL CLUBE”, com sede em Mindelo - São Vicente, de duração indeterminada, com o património inicial dez mil escudos, representada perante terceiros pelo Presidente da Direcção, e cujos fins são:

Desenvolvimento do desporto na comunidade de Ribeira de Calhau, actividades recreativas e culturais.

Está conforme

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, aos 30 de Junho de 2008. – O Notário, *João de Deus Nobre Chantre Lopes da Silva*.

(727)

O NOTÁRIO: JOÃO DE DEUS NOBRE CHANTRE LOPES
DA SILVA
EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo nono da lei número vinte e cinco barra seis romano barra dois mil e três, de vinte e um de Julho, que no dia doze de Junho de dois mil e oito, no Cartório Notarial de São Vicente, perante o notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número B - trinta e seis, a folhas noventa e dois, a escritura de constituição da associação sem fins lucrativos, denominada “ASSOCIAÇÃO ALVERCA F.C.”, com sede em Mindelo - São Vicente, de duração indeterminada, com o património inicial vinte e cinco mil escudos, representada perante terceiros pelo Presidente da Direcção, e cujos fins são:

Desenvolver e fomentar a prática regular e massiva do desporto com maior predominância para o futebol, Sénior-Júnior e iniciados, podendo no futuro enveredar para outras modalidades, organizar provas e competições que estimulam o interesse dos praticantes pela melhoria da habilidade e vontade para a prática do desporto; Promover o ensino e formação de qualidade na área do desporto aos jovens e menos jovens, visando a salvaguarda de uma boa imagem desportiva da associação no futuro; Estabelecer a cooperação com outras associações desportivas e instituições que perseguem os mesmos objectivos; Contribuir pela implementação de um sistema integrado de qualidade no desporto em Cabo Verde; Contribuir pela divulgação de informações e documentação desportiva para formação e esclarecimento dos associados e pela elevação da consciência desportiva dos cidadãos.

Está conforme

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, aos 7 de Julho de 2008. – O Notário, *João de Deus Nobre Chantre Lopes da Silva*.

(728)

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe
de São Vicente

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 1405 “IMOBILIARIA ANDRADE, Sociedade Unipessoal, Limitada”;
- c) Que foi requerida pelo nº 05 do diário do dia 8 de Julho do corrente, por César Augusto Andrade Fortes;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 934/2008:

Artigo 11º, 1.....	150\$00
Soma.....	150\$00
10% C.G.J.....	15\$00
Soma Total.....	165\$00
São: (cento e sessenta e cinco escudos):	

CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE COMERCIAL UNIPESSOAL
POR QUOTAS

Pelo presente documento particular, outorga nos termos do artigo n.º 110º n.º 1 do Código das Empresas Comerciais, César Augusto Andrade Fortes, solteiro, maior, residente nesta cidade do Mindelo - São Vicente, portador do Bilhete de Identidade nº 110720, emitido em 13 de Novembro de 2006, pelo Arquivo de Identificação de São Vicente, NIF 1 11072000.

Constitui uma sociedade comercial unipessoal por quotas que se regerá nos termos e nas condições seguintes.

Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação “IMOBILIARIA ANDRADE – Sociedade Unipessoal, Limitada”, NIF 255974930.

Artigo 2º

A sociedade tem sua sede na freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, Monte Sossêgo - São Vicente, podendo ser mudada para outro local bem como criar delegações, ou quaisquer outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro, por simples deliberação da gerência.

Artigo 3º

A sociedade tem, por objecto social: Compra, venda, arrendamento e gestão de imóveis, construção civil e prestação de serviços.

Artigo 4º

O capital social é de duzentos e dez mil escudos, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde a uma quota pertencente ao sócio único, César Augusto Andrade Fortes, solteiro, maior, residente nesta cidade do Mindelo.

Artigo 5º

1. A gerência e administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, é confiada a um gerente ficando desde já nomeado o sócio único com dispensa de caução, podendo nomear procuradores, nos termos do artigo 323º do Código das Empresas Comerciais.

2. A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor e ou, contrato e demais actos, documentos estranhos aos seus fins sociais.

3. Para a sociedade se considerar validamente obrigada em todos os actos e contratos bastará a assinatura do gerente ou do procurador com poderes bastantes para o efeito.

Artigo 6º

O ano social coincide com o ano civil.

Artigo 7º

A sociedade dissolve-se por decisão do sócio único e nos termos da lei.

Artigo 8º

Os casos omissos serão regulados por decisão do sócio único e pelas disposições do Código das Empresas Comerciais em vigor.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 10 de Julho de 2008. – A Conservadora, *Tirza Francisca Pires Fernandes Neves*.

(729)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 1403 – “LIGHT SET CV – Importação e Venda de Equipamentos Audiovisuais, Limitada”;
- c) Que foi requerida pelo nº 06 do diário do dia 8 de Julho do corrente, por César Augusto Andrade Fortes;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 931/2008:

Artigo 11º, 1.....	150\$00
Soma.....	150\$00
10%C.G.J.....	15\$00
Soma Total.....	165\$00

São: (cento e sessenta e cinco escudos):

CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EM NOME COLECTIVO

Outorgantes:

PRIMEIRO: César Augusto Andrade Fortes, solteiro, maior, natural de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, residente em Monte Sossego - São Vicente portador do Bilhete de Identidade nº 110720, emitido em 13 de Novembro de 2006, pelo Arquivo Identificação de São Vicente NIF 111072000;

SEGUNDO: Elvin David Dias, solteiro, maior, natural da Suíça, residente nesta cidade do Mindelo - São Vicente, portador do Passaporte nº J104607, emitido em 26 de Agosto de 2005, pelo C. R. da P.O.P. em São Vicente, NIF 106990667.

Pelos outorgantes foi dito:

Que pela presente é celebrado um contrato particular de sociedade nos seguintes termos:

Artigo 1º

(Denominação)

A sociedade adopta a denominação: LIGHT SET CV – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, LIMITADA”.

Artigo 2º

(Sede)

A sociedade tem sua sede na Rua 19 de Setembro, da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, podendo criar estabelecimentos, delegações, agências, sucursais ou outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 3º

(Objecto)

A sociedade tem por objecto de importação, exportação, venda de equipamentos audiovisuais (som, vídeo e iluminação) e artigos diversos.

Artigo 4º

(Capital social)

O capital social é de duzentos e dez mil escudos, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde a soma, das quotas dos sócios seguintes:

- César Augusto Andrade Fortes; 200.000\$00;
- Elvin David Dias; 10.000\$00.

Artigo 5º

(Aumento de capital)

A sociedade poderá proceder ao aumento do seu capital social, um ou mais vezes ou por subscrição de novas quotas pelos sócios.

Artigo 6º

(Cessão de quotas)

A cessão de quota é livre entre os sócios. Porém a alienação a favor de terceiros depende de consentimento prévio e expressão da sociedade que reserve direito de preferência.

Artigo 7º

(Suprimentos)

Os sócios poderão fazer os suprimentos que a sociedade carecer, nas condições que acordarem em assembleia-geral.

Artigo 8º

(Administração)

1. A gerência e administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, cabe aos sócios, César Augusto Andrade e Elvin David Dias que desde já são nomeados gerentes com dispensa de caução.

2. A sociedade obrigada-se em todos os actos e contratos com a assinatura conjunta dos sócios gerentes.

3. A sociedade poderá nomear procuradores que obrigarão a sociedade nos termos, condições e limites dos respectivos mandatos, inclusivo para fins consignados no artigo 323º do Código Empresarial.

Artigo 9º

(Obrigações)

É expressamente proibido aos sócios obrigar a sociedade em fianças abonações de letras de favor e demais actos ou contratos estranhos a sociedade.

Artigo 10º

(Convocação de Assembleia-geral)

A assembleia-geral é convocada por carta registada ou por fax, remetidos aos sócios, com antecedência de um mês, endereçada aos domicílios.

Artigo 11º

(Dissolução)

A sociedade só se dissolve nos casos previstos na lei ou por acordo dos sócios, procedendo-se à partilha conforme for acordado e for de direito.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 10 de Julho de 2008. – A Conservadora, *Tirza Francisca Pires Fernandes Neves*.

(730)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 1402 – “BAIA BEACH RESORT – Sociedade Unipessoal, Limitada”;
- c) Que foi requerida pelo nº 01 do diário do dia 20 de Junho do corrente, por Ilídio Cruz – Advogado;
- d) Que ocupa duas folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 914/2008:

Artigo 11º, 1.....	150\$00
Artigo 11º, 2.....	30\$00
Soma.....	180\$00
10%C.G.J.....	18\$00
Soma Total.....	198\$00

São: (cento e noventa e oito escudos):

CONTRATO DE SOCIEDADE

Jolita Lemeziene, solteira, empresária, natural da República da Lituânia, portadora do Passaporte n.º 21121732, emitido em 3 de Julho de 2007 pela Autoridade KLAIPEDOS 1-ASIS PP (31) DA LITUÂNIA, válido até 03 Julho de 2017, NIF 15702421, representada pelo Dr. Ilidio Cruz, Advogado, membro., da OACV, com escritório e residência na cidade da Praia, titular da Cédula Profissional n.º 106/02, BI n.º 210342, emitido em 5 de Novembro de 1999;

Declara

Que constitui nos termos e ao abrigo dos artigos 336º e seguintes do Código das Empresas Comerciais uma sociedade por quotas unipessoal que se regerá pelas cláusulas constantes do presente contrato e pelas demais disposições legalmente aplicáveis:

Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação “BAIA BEACH RESORT – Sociedade Unipessoal, Lda.”.

Artigo 2º

1. A sociedade tem por objecto principal a actividade imobiliária em geral, designadamente, a construção, a venda e a manutenção de apartamentos e complexos turísticos bem como a prestação de serviços na área do turismo, da hotelaria e actividades afins.

2. A sociedade poderá dedicar-se a outras actividades, desde que deliberada pela assembleia-geral, cujos poderes são exercidos pela sócia única.

Artigo 3º

1. A sociedade tem a sua sede social na cidade do Mindelo, ilha de São Vicente, República de Cabo Verde, podendo por simples deliberação da gerência deslocar a sua sede para qualquer outro local do país.

2. A sociedade poderá constituir filiais, delegações, sucursais e qualquer outra forma da representação em qualquer outra parte do país ou no estrangeiro.

Artigo 4º

A sociedade dura por tempo indeterminado.

Artigo 5º

O capital social da sociedade de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos cabo-verdianos) representada pela quota única integralmente subscrita e realizada pela sócia única, Jolita Lemeziene.

Artigo 6º

1. A gerência da sociedade bem como a sua representação em juízo e fora dele competem ao gerente designado pela sócia única.

2. Fica desde já nomeada gerente a sócia única Jolita Lemeziene.

3. A gerente poderá nomear procuradores bastantes conferindo-lhes os poderes necessários e convenientes para prática de determinados actos sociais.

4. A sociedade fica obrigada pela assinatura do gerente ou dos procuradores devidamente mandatados.

Artigo 7º

A sócia única poderá prestar a sociedade os suprimentos de que ela carecer devendo as respectivas condições ser aprovada em assembleia-geral.

Artigo 8º

A sócia única determinará o destino dos resultados apurados em cada exercício que puderem ser disponibilizados nos termos da lei.

Artigo 9º

A sociedade dissolve-se nos termos e condições previstas na lei ou por deliberado da assembleia-geral.

Artigo 10º

Em tudo o que for omissis nos presentes estatutos prevalece a lei e as deliberações da assembleia-geral.

Artigo 11º

A gerência fica desde já autorizada, mesmo antes do registo definitivo da sociedade, a praticar ou a constituir mandatário para praticar todos os actos necessários à sua constituição, registo e prossecução do seu objecto social, podendo, designadamente, celebrar contratos promessas de compra e venda de imóveis em nome da sociedade e efectuar adiantamentos a titulo de sinal de pagamento, os quais serão assumidos de pleno direito pela sociedade após o correspondente registo, ao abrigo do artigo 121º do Código das Empresas Comerciais.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 7 de Julho de 2008. – A Conservadora, *Tirza Francisca Pires Fernandes Neves*.

(731)

CERTIFICA

a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;

b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 1392 — “PLANET@MÍDIA – Gestão de Meios de Comunicação, Sociedade Unipessoal, Limitada”;

c) Que foi requerida pelo nº01 do diário do dia 05 de Junho do corrente, por Marcos Aurélio Fonseca da Cruz;

d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 889/2008:

Artigo 11º, 1.....	150\$00
Soma.....	150\$00
10% C.G.J.....	15\$00
Soma Total.....	165\$00

São: (cento e sessenta e cinco escudos):

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL UNIPESSOAL POR QUOTAS

Pelo presente documento particular, outorga nos termos do artigo 110º nº 1 do Código da Empresas Comerciais: Marcos Aurélio Fonseca da Cruz, solteiro, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, residente em Madeiralzinho - São Vicente, portador do Bilhete de Identidade nº 314158, emitido em 5 de Dezembro de 2007, pelo Arquivo de Identificação de São Vicente, NIF 131415891.

Constitui uma sociedade unipessoal por quotas que se regerá nos termos e nas condições seguintes:

Artigo 1º

A sociedade é criada por tempo indeterminado e adopta a denominação “PLANET@MÍDIA, Gestão de Meios de Comunicação, Sociedade Unipessoal Limitada”, NIF 255313527.

Artigo 2º

A sociedade tem sede na Freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, Madeiralzinho, podendo ser mudada para outro local, bem como criar delegações, ou quaisquer outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional ou estrangeiro, por simples deliberação da gerência.

Artigo 3º

A sociedade tem por objecto: Gestão e promoção de meios de comunicação; prestação de serviços; representações; outros.

Artigo 4º

O capital social é de 200.000\$00 (duzentos mil escudos), subscrito realizado em dinheiro e bens e corresponde a uma quota pertencente a Marcos Aurélio Fonseca da Cruz, NIF 131415891.

Artigo 5º

1. A gerência e administração da sociedade e sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente é confiada a um gerente, ficando desde já nomeado o sócio único, Marcos Aurélio Fonseca da Cruz, podendo nomear procuradores, nos termos do artigo 323º do Código das Empresas Comerciais.

2. A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras e favor e ou, contrato e demais actos, documentos estranhos aos seus fins sociais.

3. Para a sociedade se considerar validamente obrigada em todos os actos e contratos bastará a assinatura do gerente ou do procurador com poderes bastantes para o efeito.

Artigo 6º

O ano social coincide como civil

Artigo 7º

A sociedade dissolve-se por decisão do sócio único e nos casos determinados na lei.

Artigo 8º

Os casos omissos serão regulados por decisão do sócio único e pelas disposições do Código das Empresas Comerciais em vigor.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 23 de Julho de 2008. – A Conservadora, *Tirza Francisca Pires Fernandes Neves*.

(732)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 1393 – “SOM STEREO – PUBLICIDADE, Sociedade Unipessoal, Limitada”;
- c) Que foi requerida pelo nº 15 do diário do dia 13 de Junho do corrente, por João Baptista Ramos Delgado;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 827/2008:

Artigo 11º, 1.....	150\$00
Soma.....	150\$00
10%C.G.J.....	15\$00
Soma Total.....	165\$00

São: (cento e sessenta e cinco escudos):

CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE COMERCIAL UNIPESSOAL POR QUOTAS

Pelo presente documento particular, outorga nos termos do artigo 110º nº 1 do Código das Empresas Comerciais João Baptista Ramos Delgado, solteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, residente em Tarrafal de São Nicolau, portador do Bilhete de Identidade nº. 34491, emitido em 17 de Novembro de 2005, em São Vicente, NIF 103449183.

Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação de “SOM STEREO – PUBLICIDADE, SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA”, NIF. 256056234.

Artigo 2º

A sociedade tem a sua sede na freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho do Tarrafal de São Nicolau, no Largo de Cemintinha, podendo ser mudada para outro local, bem como criar delegações, agências, sucursais ou quaisquer outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro por simples deliberação da gerência.

Artigo 3º

A sociedade tem por objecto: Serviços de som, publicidade, iluminação, promoção de eventos e venda de equipamentos de som.

Artigo 4º

O capital social é de 500.000\$00 (quinhentos mil escudos), integralmente subscrito e realizado em bens de equipamentos e corresponde a uma quota pertencente ao sócio único João Baptista Ramos Delgado, solteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, residente em Tarrafal de São Nicolau, portador do Bilhete de Identidade nº 34491, emitido em 17 de Novembro de 2005, em São Vicente, NIF 103449183.

Artigo 5º

1. A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente é confiada a um gerente, ficando desde já nomeado o sócio único João Baptista Ramos Delgado. Podendo nomear procuradores, nos termos do artigo 323º do Código das Empresas Comerciais;

2. A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações de letras de favor e demais actos ou contratos estranhos aos seus fins sociais;

3. Para a sociedade se considerar validamente obrigada em todos actos e contratos bastará a assinatura do gerente ou procurador com poderes bastante para o efeito.

Artigo 6º

O ano social coincide com ano civil,

Artigo 7º

A sociedade dissolve-se por decisão do sócio único e nos termos da lei.

Artigo 8º

Os casos omissos serão regulados por decisão do sócio único e pelas disposições do Código das Empresas Comercial.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 23 de Junho de 2008. – A Conservadora, *Tirza Francisca Pires Fernandes Neves*.

(733)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 1404 – “ORIENTE INTERNACIONAL – Importação e Exportação, Sociedade Unipessoal, Limitada”;
- c) Que foi requerida pelo nº 11 do diário do dia 08 de Julho do corrente, por Yun Shiguang;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 941/2008:

Artigo 11º, 1.....	150\$00
Soma.....	150\$00
10%C.G.J.....	15\$00
Soma Total.....	165\$00

São: (cento e sessenta e cinco escudos):

CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE COMERCIAL UNIPESSOAL POR QUOTAS

Pelo presente documento particular, outorga nos termos do artigo 110º nº 1 do Código das Empresas Comerciais, Yun Shi Guang, casado com Yan Yue Ping, sob o regime de comunhão de adquiridos, portador do Passaporte nº G 01158713 emitido em 03/09/2001 pela He Bei - China, NIF 150012616, residente nesta cidade do Mindelo - São Vicente.

Constitui uma sociedade comercial unipessoal por quotas que se regerá nos termos e nas condições seguintes:

Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação “ORIENTE INTERNACIONAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, SOCIÊDADE UNIPESSOAL, LIMITADA”, NIF 255970358.

Artigo 2º

A sociedade tem sua sede na Freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, Rua de Lisboa - São Vicente, podendo ser mudada para outro local bem como criar delegações, ou quaisquer outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro, por simples deliberação da gerência.

Artigo 3º

A sociedade tem por objecto social: comércio grossista e retalhista de vestuários, sapatos, e artigos diversos; importação e exportação.

Artigo 4º

O capital social é de duzentos mil escudos, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde a uma quota pertencente ao sócio único, Yun Shi Guang, casado, residente nesta cidade do Mindelo - São Vicente,.

Artigo 5º

1. A gerência e administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, é confiada a um gerente ficando desde já nomeado: Yun Feng Shuai, solteiro, maior, residente nesta cidade do Mindelo - São Vicente, com dispensa de caução, podendo nomear procuradores, nos termos do artigo 323º do Código das Empresas Comerciais.

2. A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor e ou, contrato e demais actos, documentos estranhos aos seus fins sociais.

3. Para a sociedade se considerar validamente obrigada em todos os actos e contratos bastará a assinatura do gerente ou do procurador com poderes bastantes para o efeito.

Artigo 6º

O ano social coincide com o ano civil.

Artigo 7º

A sociedade dissolve-se por decisão do sócio único e nos termos da lei.

Artigo 8º

Os casos omissos serão regulados por decisão do sócio único pelas disposições do Código das Empresas Comerciais em vigor.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 11 de Julho de 2008. – A Conservadora, *Tirza Francisca Pires Fernandes Neves*.

(734)

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe de Santa Catarina

A CONSERVADORA: MARIA IVETE SANTOS DA SILVA MARQUES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que a presente fotocópia em duas folhas está conforme o original em que foi constituída uma Sociedade por Quotas, denominada, “TME – TURISMO, MARKETING E EVENTOS, LDA”, a qual rege pelos termos seguintes:

Artigo 1.º

A Sociedade adopta a denominação de “TME – Turismo, Marketing e Eventos, Lda.” sociedade por quotas, abreviadamente “TME, LDA”.

Artigo 2.º

A sociedade tem a sua sede na rua António Cordeiro H. Almada, Edifício HOTEL PRESTIGE, Cidade de Assomada, Ilha Santiago, podendo por simples deliberação da gerência, abrir delegações, filiais em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro bem com deslocar a sua sede social.

Artigo 3.º

1. A sociedade tem por objecto a prestação de serviços nos domínios de turismo (guias, aconselhamentos de roteiros e informação turística), consultoria de Marketing, organização, promoção e realização de eventos culturais, sociais, empresarias e políticos.

2. A sociedade ainda pode se dedicar a comercialização de *souvenirs* diversos.

Artigo 4.º

O capital social é de 1.300.000\$00 (um milhão e trezentos mil escudos) e é integralmente subscrito e realizado em dinheiro, pertencente ao sócio único, Luís António Teixeira Cardoso.

Artigo 5.º

A administração da sociedade, a sua representação em juízo e fora dele compete ao sócio Luís António Teixeira Cardoso que fica desde já nomeado gerente da sociedade, podendo, mesmo antes do registo definitivo do contrato da sociedade, praticar todos os actos necessários á sua constituição, ao registo e á prossecução do objecto social.

Artigo 6.º

(Casos omissos)

Em tudo o que não esteja expressamente regulado no presente estatuto, aplicar-se-á o regime legal estabelecido para as sociedades por quotas disposto no Código das Empresas Comerciais.

Está conforme o original.

CONTA N.º 4738/2008.

Art.º 1.º	40\$00
Art.º 11.º	150\$00
Art.º 13.º	20\$00
SOMA	210\$00
C.G.J.....	21\$00
Reembolso	100\$00
Requerimento.....	100\$00
TOTAL	431\$00
São: (quatrocentos e trinta e um escudos)	

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, aos 21 de Julho do 2008. – A Conservadora, *Maria Ivete Santos da Silva Marques*.

(735)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe do Porto Novo

O CONSERVADOR/NOTÁRIO: SILVESTRE DEODATO DA CIRCUNSCRIÇÃO OLIVEIRA

EXTRACTO

Certifico, para efeitos de publicação que por escritura pública de dois de Julho de dois mil e oito, lavrada de folhas oitenta e oito verso á oitenta e nove do livro de notas para escrituras diversas número oito desta Conservatória e Cartório, foi constituída uma associação desportiva denominada “ASSOCIAÇÃO SANTO ANDRÉ – FUTEBOL CLUBE” abreviadamente designada “SAFC”, com sede social em Ribeira da Cruz, Concelho do Porto Novo, Ilha de Santo Antão, Cabo Verde, que tem por fim: Promover e fomentar a prática desportiva e da educação física, especialmente entre os seus associados.

O Conservador/Notário, *Silvestre Deodato da Circunscição Oliveira*.

(736)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Ponta do Sol

O CONSERVADOR/NOTÁRIO: ANTÓNIO ALEIXO MARTINS

EXTRACTO

Certifico, para os efeitos de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número 1, do artigo 228.º do Decreto-Legislativo n.º 3/99, de 29 de Março, que no dia treze do mês de Junho do Ano de dois mil e oito, na Conservatória e Cartório Notarial da Região de Ribeira Grande e Paul, a meu cargo, em que foi lavrado no livro de notas para escrituras diversas n.º 33, à folhas 36, a Escritura de Constituição da Sociedade Comercial denominada “INDUSTRIAS GARÇA BRANCA, LDA – Sociedade Unipessoal, Limitada” com sede na Ilha de Santo Antão.

CONTA:

Artigo 1.º.....	40\$00
Artigo 9.º.....	30\$00
Artigo 11.º 1 e 2.....	160\$00
Soma.....	230\$00
C.R.N. 10%.....	22\$00
Requerimento.....	5\$00
Soma Total.....	258\$00

São: (duzentos e cinquenta e oito escudos):

ESTAT UT OS

CAPÍTULO I

Denominação, sede, objecto social e duração

Artigo 1.º

(Denominação)

É constituída e rege-se pelos presentes e pelas normas legais aplicáveis a uma sociedade por quotas unipessoal, que adopta a denominação de “INDUSTRIAS GARÇA BRANCA – Engarrafamento de Aguardente, Sociedade Unipessoal, Limitada”, podendo usar abreviadamente o nome de “INDUSTRIAS GARÇA BRANCA, LDA”.

Artigo 2.º

(Sede)

1. A sociedade tem sua sede em Santo Antão, podendo o conselho de administração alterá-la se o achar conveniente.

2. Quando o desenvolvimento das suas actividades o justificar, e observados os condicionalismos legais, a sociedade poderá estabelecer delegações e outras formas de representação social, onde e pelo tempo que a administração deliberar.

Artigo 3.º

(Objecto social)

1. A sociedade, tem por objecto social o fabrico e engarrafamento de aguardente; industria agrícola, turismo rural e hotelaria; comércio.

2. A sociedade, por deliberação da administração, poderá ser sócio de outras sociedades nacionais ou estrangeiras, de responsabilidade limitada e poderá adquirir as suas próprias acções e obrigações e realizar sobre elas todas as operações que a lei não proíba.

Artigo 4º

(Duração)

A sociedade é constituída por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Artigo 5º

(Capital social)

1. O capital social é de 300.000\$00 (trezentos mil escudos), e esta representado por 300 quotas no valor nominal de mil escudos cada.

2. O capital social encontra-se integralmente subscrito e realizado em bens pelo único seguinte forma:

- a) Alexandra Bernarda Ramos, 300.000\$00, (trezentos mil escudos);

Artigo 6º

(Aumento de capital social)

O aumento do capital social, poderá acontecer a qualquer altura que o sócio achar necessária e conveniente.

Artigo 7º

(Assinaturas necessárias)

1. Para obrigarem a sociedade, os documentos emitidos em nome desta deverão constar a assinatura de:

- a) Um gerente designado pelo sócio e o sócio.

2. Nos actos de mero expediente e gestão da empresa, será bastante a assinatura do gerente designado pelo sócio.

CAPÍTULO III

(Fiscal único)

Artigo 8º

(Fiscalização da actividade da sociedade)

A fiscalização da actividade social, dos actos da administração da sociedade e o exame das contas da sociedade, serão exercidos por um fiscal único, que deverá ser um contabilista ou certificado designado pelo sócio.

Artigo 9º

(Competência do fiscal único)

1. Além das competências constantes da lei cabe, especialmente, ao fiscal único:

- a) Examinar, sempre que o julgue conveniente, a escrituração da sociedade;
- b) Acompanhar o funcionamento da sociedade e o cumprimento das leis e dos estatutos que lhes são aplicáveis;
- c) Emitir parecer acerca do orçamento, do balanço, do inventário e das contas anuais;
- d) Chamar a atenção da Administração para qualquer assunto que pode ser ponderado e pronunciar-se sobre qualquer matéria que lhe seja submetido por aquele órgão.

Artigo 10º

(Ano social)

O ano social é líquido de cada exercício civil, devendo ser elaborado pelo menos um balanço anual, com referência a 31 de Dezembro.

Artigo 11º

(Movimentação do capital social)

A sociedade deverá abrir uma conta em nome da sociedade nos bancos para fins e exclusivamente da empresa.

Artigo 12º

(Delegações de competências)

Fica designado o Sr. Benvindo António Inocêncio como gerente da “INDUSTRIAS GARÇA BRANCA, LDA”.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Ponta do Sol, aos 19 de Junho de 2008. – O Conservador/Notário, *António Aleixo Martins*.

(737)

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeito de publicação, que a presente fotocópia composta de duas folhas está conforme o original no qual foi constituída uma sociedade denominada “CAPE VERDE LEISURE, LIMITADA”, matriculada nesta Conservatória sob o nº 1836/08.05.09.

Conta nº 1167/2008.

CONTRATO DE SACIEDADE

Entre:

- 1 - Robert McCall, solteiro, maior, de nacionalidade Britânica, natural de Inglaterra, onde reside, portador de Passaporte Inglês nº 301530481, emitido em 21 de Maio de 2002, pela autoridade de UKPA;
- 2 - John David Vollands, solteiro, maior, de nacionalidade Britânica, natural de Inglaterra, onde reside, portador de Passaporte Inglês nº 099064851, emitido em 21 de Janeiro de 2008, pela autoridade de TPS;
- 3 - Norman Gerald Cunnington, casada em regime de separação de bens com Janet Mary Cunnington, de nacionalidade Britânica, natural de Inglaterra, onde reside, portador de Passaporte Inglês nº 450331009, emitido em 4 de Dezembro de 2000, pela autoridade de UKPA;
- 4 - Janet Mary Cunnington, casada em regime de separação de bens com Norman Gerald Cunnington, de nacionalidade Britânica, natural de Inglaterra, onde reside, portador de Passaporte Inglês nº 202079069, emitido em 1 de Dezembro de 2000, pela autoridade de UKPA.

ESTATUTOS

Artigo 1º

(Constituição e denominação)

Constitui nos termos da lei e nos presentes estatutos, uma sociedade comercial por quotas, a qual adapta a denominação “CAPE VERDE LEISURE LIMITADA”.

Artigo 2º

(Duração)

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 3º

(Sede)

1. A sociedade tem a sua sede social na vila de Santa Maria, ilha do Sal, Cabo Verde.

2. A sociedade pode, por decisão da gerência, deslocar a sua sede social dentro do mesmo Concelho ou para qualquer outro ponto do território nacional, bem como criar delegações, sucursais ou outras formas de representação, em qualquer parte do território nacional ou do estrangeiro.

Artigo 4º

(Objecto social)

1. Excursões Turísticas no mar.
2. Actividades afins ao turismo.

Artigo 5º

(Capital social, sócios e quotas)

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 200.000\$00 (duzentos mil de escudos) correspondente a uma soma de quatro quotas com a seguinte distribuição:

- 1 - Robert McCall 98.000\$00 (noventa e oito mil escudos) correspondente a uma quota de 49%;
- 2 - John David Vollands 22.000\$00 (vinte e dois mil escudos) correspondente a uma quota de 11%;
- 3 - Norman Gerald Cunnington 40.000\$00 (quarenta mil escudos) correspondente a uma quota de 20%;
- 4 - Janet Mary Cunnington 40.000\$00 (quarenta mil escudos) correspondente a uma quota de 20%.

Artigo 7.º

(Gerência)

A gerência e a administração da sociedade são exercidas pelos sócios Robert McCall e/ou pelo sócio John David Vollands.

Artigo 8.º

(Vinculação da sociedade)

1. A sociedade vincula-se se por compromissos até um montante de 300.000\$00 pela assinatura de um gerente, em caso de compromissos até um montante de 600.000\$00 pela assinatura de dois gerentes e em caso de compromissos a partir de 600.000\$00 com a assinatura dos dois gerentes e mais um sócio.

2. No caso de ausência ou impedimentos de um gerente poderá ser substituído por outro sócio.

Artigo 9.º

(Fiscalização da sociedade)

1. Os sócios gerentes pode deliberar criar um órgão de fiscalização da sociedade, o qual será necessariamente um fiscal único.

2. Uma vez instituído o órgão de fiscalização, a fiscalização de actividades da sociedade passará a ser exercida, nos termos da lei ou por deliberação dos sócios, pelo fiscal nomeado.

Artigo 10.º

(Exercício social)

1. O exercício social coincide com o ano lectivo.

2. Até 31 de Março de cada ano serão aprovado o inventário e o balanço dos resultados da mesma.

Artigo 11.º

(Lucros)

Os lucros líquidos evidenciados no balanço anual, depois de constituídas as reservas legais ou outras, neste caso precedendo deliberação dos sócios, terão aplicação que vier a ser na referida deliberação, sem dependência de qualquer montante mínimo de distribuição.

Artigo 12.º

(Dissolução)

A sociedade dissolve-se nos casos determinados por lei e pró resolução tomada pelos sócios. A mesma não se dissolve por morte ou interdição dos sócios, e poderá continuar se assim o quiserem com os herdeiros dele.

Artigo 13.º

(Casos Omissos)

Em todo os casos omissos regem as disposições legais vigentes nas leis cabo-verdianas, nomeadamente as do Código das Empresas Comercias.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 10 de Junho de 2008. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(738)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação, que o presente fotocópia composta por três folhas está conforme o original na qual foi feita uma cessão de quotas e alteração total do pacto referente à Sociedade denominada “PASQUALINA – GESTÃO TURÍSTICA – SOCIEDADE UNIPESSOAL, LIMITADA”, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 1379/06.12.27.

Conta n.º 1100/2008.

Em consequência da alteração do seu estatuto social e da nomeação dos três sócios como gerentes, a sociedade «PASQUALINA – Gestão Turística, Sociedade Unipessoal, Limitada», com sede em Boa Vista, com o capital social de 300.000\$00 (trezentos mil escudos), integralmente realizado, NIF 253099358, matriculada na Conservatória da Região do Sal, sob o n.º 1379/2006, passa a ter a seguinte redacção:

CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS

PRIMEIRO: Senhor Marco Paolo Villa, divorciado, natural de Monza (Itália), cidadão italiano titular do Passaporte 669491V, emitido a 10 de Julho de 2000, tipo P, Código ITA);

SEGUNDO: Senhor Valeriano Maria Gorini, maior, viúvo, natural de Rimini (Itália), cidadão italiano com o Passaporte n.º 011324W, emitido a 27 de Outubro de 2000;

TERCEIRO: Senhor Valério Corbelli, maior, divorciado, natural de Santarcangelo di Romana, (Itália), cidadão italiano com o Passaporte n.º 916390T, emitido a 20 de Setembro de 2001.

Constituem entre si uma sociedade comercial por quotas nos termos constantes dos artigos seguintes e da lei:

Artigo 1.º

1. A sociedade adopta a firma «PASQUALINA – Gestão Turística, Limitada», com a e que tem a sua sede em Sal Rei, Concelho de Boa Vista, Cabo Verde.

2. Por deliberação da gerência, a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3. A gerência poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação social onde e quando julgar conveniente.

4. A sociedade poderá adquirir livremente participações noutras sociedades, mesmo que estas tenham objecto diverso do seu e integrar agrupamentos complementares de empresas, constituir associações em participação e consórcios.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto o exercício de exploração de bar, restaurante, esplanada e actividades afins; comercio ao retalho de produtos alimentícios, roupas, acessórios, souvenirs e afins.

Artigo 3.º

1. O capital social é de ECV. 300.000\$00 (trezentos mil escudos), representados por três quotas, sendo cada uma num valor de ECV 100.000.00 (cem mil escudos), pertencente a cada um dos sócios.

2. As entradas dos sócios foram integralmente realizadas em dinheiro.

Artigo 4.º

1. Poderão ser exigidas prestações suplementares, mediante deliberação por unanimidade da assembleia-geral.

2. Poderão ser feitos suprimentos à sociedade nas condições a estabelecer em assembleia-geral.

Artigo 5.º

1. A administração e representação da sociedade pertencem ao(s) gerente (s) que foi eleito em assembleia geral.

2. A gerência não será remunerada.

3. Fica desde já designado gerente os três sócios como gerentes. Senhor Marco Paolo Villa, divorciado, natural de Monza (Itália), cidadão italiano titular do passaporte 669491 V, emitido a 10 de Julho de 2000, tipo P, Código ITA, ao Senhor Valeriano Maria Gorini, maior, viúvo, natural de Rimini (Itália), cidadão italiano com o Passaporte n.º 011324W, emitido a 27 de Outubro de 2000 e Valério Corbelli, maior, divorciado, natural de Santarcangelo di Romana, (Itália), cidadão italiano com o Passaporte n.º 916390T, emitido a 20 de Setembro de 2001.

4. A sociedade obriga-se com a intervenção de dois dos seus gerentes.

5. Além dos seus poderes normais, são conferidos ao gerente poderes para comprar e vender.

Artigo 6.º

Além da reserva legal, a assembleia-geral poderá criar as reservas que entender, convenientes ao desenvolvimento dos negócios sócias.

Artigo 7.º

A representação voluntária dos sócios nas assembleias-gerais pode ser confiada a quem estes entenderem.

Artigo 8.º

1. A sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:

- a) Com o consentimento do seu titular;
- b) Se o respectivo, titular as ceder a não sócios sem consentimento prévio da sociedade;
- c) Quando a quota for arrestada, arrolada, penhorada ou, em geral, apreendida judicial ou administrativamente;
- d) Se o seu titular, durante dois anos consecutivos, não comparecer ou não se fizer representar em nenhuma assembleia-geral da sociedade.

2. A contrapartida da amortização no caso previsto na alínea b) do número um será de igual valor da quota nominal amortizada.

3. A quota amortizada figurará no balanço como tal, e posteriormente, por deliberação dos sócios, poderão, em sua substituição, ser criadas uma ou várias quotas destinadas a ser alienadas a um ou a alguns sócios ou a terceiros.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 26 de Maio de 2008. — A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(739)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeito de publicação, que a presente fotocópia composta de quatro folhas está conforme o original no qual foi constituída uma sociedade denominada “AVIATION SERVICES CABO VERDE, LIMITADA”, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 1858/08.06.13.

Conta n.º 1311/2008.

CONTRATO DE SOCIEDADE

Outorgantes:

- 1.º - Adele Gambini Bartz, natural de Itália, cabo-verdiana, titular do Bilhete de Identidade n.º 406085, emitido a 28 de Agosto de 2007, maior, casada sob o regime de comunhão de bens adquiridos com Jean-Christophe Bartz, residente na ilha do Sal, Cabo Verde;
- 2.º - Alessandro Gambini, natural e nacional de Itália, titular do Passaporte n.º Y069310, emitido a 19 de Julho de 2001, solteiro, residente na ilha do Sal, Cabo Verde.

Constituem uma sociedade comercial por quotas se regerá nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo 1.º

A sociedade denomina-se “AVIATION SERVICES CABO VERDE, LDA”.

Artigo 2.º

A sociedade tem a sua sede na ilha do Sal, Espargos, podendo ser deslocada para qualquer ponto do território nacional.

Artigo 3.º

1. A sociedade tem por objecto a representação de companhias de aviação nacionais e estrangeiras, supervisão das companhias representadas, nomeadamente, através de assistência a passageiros, handling dos aviões.

2. A sociedade pode exercer qualquer das actividades que constituem seu objecto em Cabo Verde ou no estrangeiro.

Artigo 4.º

A sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 5.º

O capital social é de 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos), totalmente realizado em dinheiro, correspondendo à soma da quota dos sócios:

- a) Adele Gambini Bartz — uma quota correspondente a 125.000\$00;
- b) Alessandro Gambini — uma quota correspondente a 125.000\$00.

Artigo 6.º

É livre a cessão de quotas entre os sócios, ficando a cessão a terceiros sujeita ao consentimento prévio da sociedade e esta e os sócios terão direito de preferência na aquisição.

Artigo 7.º

Em futuros aumentos de capital é reservado aos sócios o direito de manterem as proporções de capital que tiverem à data em que for deliberado o aumento.

Artigo 8.º

Em caso de morte ou interdição dos sócios, a sociedade continuará com os restantes sócios e os herdeiros do sócio falecido ou representante do interdito, enquanto a quota se mantiver indivisa.

Artigo 9.º

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, incumbe aos dois sócios, Adele Gambini Bartz e Alessandro Gambini, com dispensa de caução e remuneração de acordo com o que for deliberado pela assembleia-geral.

Artigo 10.º

1. A sociedade obriga-se, nos seus actos e contratos pela assinatura dos dois gerentes, salvo na movimentação de contas bancárias que basta a assinatura de um dos gerentes.

2. Os actos de gestão corrente e de mero expediente serão válidos com a assinatura de um só gerente; são actos de gestão e de mero expediente aqueles que não constituem a sociedade em obrigações, nem modificam ou extinguem os seus direitos no todo ou em parte.

Artigo 11.º

A sociedade poderá nomear mandatários ou procuradores, nos termos do artigo 256.º do Código Comercial vigente.

Artigo 12.º

É interdito obrigar a sociedade em fianças, abonações de letras de favor e demais actos e contratos estranhos aos interesses da sociedade.

Artigo 13.º

As reuniões da assembleia-geral serão convocadas pela gerência por cartas registadas com aviso de recepção ou remetidas com protocolo a todos os sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Artigo 14.º

Os lucros líquidos da sociedade, após dedução da reserva legal, serão divididos pelos sócios.

Artigo 15.º

Os balanços são feitos anualmente, encerrando-se a 31 de Dezembro do respectivo ano e devendo ser apresentados até 31 de Março do ano subsequente.

Artigo 16.º

O ano social corresponde ao ano civil.

Artigo 17.º

A sociedade dissolve-se por decisão unânime de todos os sócios ou nos termos da lei em vigor.

Artigo 18.º

Em caso de dissolução o património social terá o fim que os sócios acordarem, e de acordo com o estabelecido na lei.

Artigo 19.º

Os litígios entre os sócios, emergentes do pacto social serão resolvidos nos termos da lei em vigor em Cabo Verde.

Artigo 20.º

Ficam desde já autorizados os gerentes, nos termos da alínea b) do n.º 2, artigo 277.º do Código das Empresas Comerciais, a proceder ao levantamento do capital social depositado, logo após a assinatura do presente contrato, a fim de custear as despesas de constituição, da sede social, da escritura pública, dos registos e demais encargos inerentes ao fim social.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 14 de Janeiro de 2008. — A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(740)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeito de publicação, que a presente fotocópia composta de três folhas está conforme o original no qual foi constituída uma sociedade denominada “GPC – Gestão, Projectos e Contabilidade, Limitada”, matriculada nesta Conservatória sob o nº 1854/08.06.05.

Conta nº 1301/2008.

CONTRATO DE SOCIEDADE

Os contraentes:

Adriano Ferreira Soares, engenheiro civil, solteiro, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, residente em Murdeira, Sal, Agnelo Alberto Martins Tavares, advogado, casado no regime da comunhão de adquiridos com Angélica Edla Doutel Sarmento Gonçalves Tavares, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Espargos, Sal, Dénis Jorge Ferreira Martins, engenheiro civil, solteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, concelho da Ribeira Grande, residente em Espargos, Sal, José Armindo Fernandes Duarte, economista, solteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho do Praia, residente em Espargos, Sal, e Lidiana Elisabeth Martins Tavares, economista, solteira, natural da freguesia de Nossa Senhora do Graça, Concelho do Praia, residente em Espargos, Sal.

Os contraentes são titulares, respectivamente, dos Bilhetes de Identidade nº 5659, emitido em 25 de Julho de 2007 no Sal, nº 58454 emitido no Sal em 9 de Abril de 2001, nº 194380 emitido em 15 de Março de 2007 no Sal, nº 35811 emitido na Praia em 25 de Setembro de 2006 e 29307 emitido na Praia em 4 de Janeiro de 2007.

Os contraentes outorgam, estipulam e reduzem a escrito o presente contrato, nos termos do qual e ao abrigo do disposto nos artigos 104º, nºs 1 e 3, alínea b), 110º, nº 1, 111º, nº 1, 113º a 119º, 272º e seguintes do Código das Empresas Comerciais aprovado pelo Decreto-Legislativo número 3/99, de 29 de Março.

Constituem uma sociedade comercial, tipo sociedade por quotas, com a firma “GPC – Gestão, Projectos e Contabilidade, Limitado”, contribuinte fiscal corri o NIF 255995776, que se rege pelas cláusulas seguintes que baixam assinadas como estatutos:

ESTATUTOS

Artigo 1º

(Constituição e denominação)

É constituída nos termos da lei e dos presentes estatutos, uma sociedade comercial, tipo sociedade por quotas, com a denominação “GPC – Gestão, Projectos e Contabilidade, Limitada”.

Artigo 2º

(Objecto)

1. A sociedade “GPC – Gestão, Projectos e Contabilidade, Limitada” tem por objecto o exercício deis actividades de Prestação de serviços de gestão de empresas comerciais, estudo e redacção da projectos de engenharia civil e fiscalização de obras, contabilidade o auditoria.

2. Na prossecução do seu objecto a sociedade pode participar no capital social de outras sociedades constituídas ou a constituir, seja qual for o objecto social, mesmo que regidas por leis especiais, e bem assim associar-se, sob qualquer forma, com quaisquer pessoas singulares ou colectivas, nomeadamente em agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação ou outro tipo de exercício de actividade económico.

3. A sociedade poderá ainda adquirir quaisquer títulos para fins de colocação de capitais.

Artigo 3º

(Sede)

1. A sociedade “GPC – Gestão, Projectos e Contabilidade, Limitada” tem a sua sede na Ilha do Sal, Espargos, Rotunda do BCA, Edifício IMPAR, 2º Esquerdo.

2. A gerência da sociedade pode deslocar a sede social, criar delegações, sucursais ou outras formas de representação, para ou em qualquer outro ponto do território nacional.

Artigo 4º

(Capital social, quotas e sócios)

A sociedade “GPC – Gestão, Projectos e Contabilidade, Limitada” tem o capital social de 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos), integralmente subscrito e realizado em dinheiro, representado por cinco quotas iguais com o valor nominal de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos) cada, quotas que pertencem uma a cada um dos sócios Adriano Ferreira Soares, Agnelo Alberto Martins Tavares, Dénis Jorge Ferreira Martins, José Armindo Fernandes Duarte e Lidiana Elisabeth Martins Tavares.

Artigo 5º

(Gerência)

A gerência da sociedade “GPC – Gestão, Projectos e Contabilidade, Limitada”, remunerado ou não, é exercido pelos sócios Adriano Ferreira Soares, Agnelo Alberto Martins Tavares, Dénis Jorge Ferreira Martins José Armindo Fernandes Duarte e Lidiana Elisabeth Martins Tavares que desde já são nomeados gerentes.

Artigo 6º

(Competência)

Compete à gerência da sociedade “GPC – Gestão, Projectos e Contabilidade, Limitada” praticar todos os actos necessários e convenientes para o realização da objecto social, sujeitando a sua actuação às disposições legais e estatutárias e às deliberações dos sócios.

Artigo 7º

(Vinculação da sociedade)

A sociedade “GPC – Gestão, Projectos e Contabilidade, Limitada” é representada em todos os actas e contratos, activa e passivamente, em juízo e fora dele, pelas gerentes nomeados e vincula-se com a assinatura dois gerentes.

Artigo 8º

(Fundos especiais)

A sociedade “GPC – Gestão, Projectos e Contabilidade, Limitada” poderá criar fundas destinados a fins específicos, mediante proposta da gerência aprovada par deliberação dos sócios.

Artigo 9º

Representação de sócios nas assembleias-gerais

Os sócios podem fazer-se representar nas assembleias-gerais pelas pessoas descritas no artigo 39º, nº 2 do Código dos Empresas Comercias e por advogados.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 6 de Junho de 2008. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(741)



IMPrensa NACIONAL DE CABO VERDE

Conselho de Administração

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 40, III Série, de 12 de Outubro de 2007, o extracto da fundação sem fins lucrativos e de utilidade pública denominada “PREVENÇÃO RODOVIÁRIA CABO-VERDIANA” rectifica-se na parte que interessa.

Onde se lê:

Clausula Sexta

e) Declaração de capacidade financeira, emitida pela Caixa Económica de Cabo Verde, aos vinte e três de Janeiro de dois mil e sete.

Deve ler-se:

Clausula Sexta

e) Declaração de capacidade financeira, emitida pela BCA aos vinte e três de Janeiro de dois mil e sete.

Conselho de Administração da Imprensa Nacional de Cabo Verde, aos 24 de Julho de 2008. – O Administrador, *Luís Carvalho*.

(742)

FAÇA OS SEUS TRABALHOS GRAFICOS NA INCV



NOVOS EQUIPAMENTOS NOVOS SERVIÇOS DESIGNER GRÁFICO AO SEU DISPOR



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: incv@gov1.gov.cv
Site: www.incv.gov.cv

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	8.386\$00	6.205\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00

Para países estrangeiros:

	Ano	Semestre
I Série	11.237\$00	8.721\$00
II Série.....	7.913\$00	6.265\$00
III Série	6.309\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTA NÚMERO — 240\$00